

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à IX Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos: Secretaria-Executiva do CMAS; Unidades da SEMAS- CRAS e CREAS; Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças; Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Humaitá/AM, 31 de maio de 2023.

Jonas Garcia Belez

Decreto nº 031/2023 Gab. Prof

Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: T9RVMMAA9Q

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

Objeto: Fornecimento de materiais de construção, destinado a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.

DATA E HORÁRIO: 18 de Julho de 2023, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 04 de Julho de 2023.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Carleneris Martins de Lima
Código Identificador: E1UJZLFYM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 005/2023 DE 01 DE JUNHO
DE 2023.**

DISPÕE sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG/2022 e dá

outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de nº 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, **Art.1º** O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde - SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o **Art.2º** O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;

CONSIDERANDO, que o Relatório Anual de Gestão é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8142/90 a respeito da apresentação do Relatório de Gestão que permite o Controle de que trata o parágrafo 4º do Art. 33 da Lei 8080/90;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 1229 de 24 de maio de 2007, que estabelece o fluxo para aprovação do Relatório de Gestão;

CONSIDERANDO, a apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2022 apresentados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba no dia 01 de Junho de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º. APROVAR o Relatório anual de Gestão - RAG/2022.

Art.2º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 01 de Junho de 2023.

Wallane Socorro Melo

Presidente Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução CMS/IRANDUBA/AM nº 005/2023, de 01 de Junho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

Ricardo Bezerra de Freitas

Secretário Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 3APZCSTZ5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 004/2023 DE 01 DE JUNHO
DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da PAS- Programação Anual de Saúde/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de nº 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde. Na sua Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia onze de agosto de dois mil e vinte um.

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde é um importante instrumento que operacionaliza o Plano Municipal de Saúde, cujas ações e metas foram definidas a partir das diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que as ações e metas estão previstas nos Projetos e Programas, com indicadores de desempenho e recursos orçamentários previstos